

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Daniel Alonso
Prefeito Municipal

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8996 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

(Republicada por ter sido publicada com incorreção)

DENOMINA AS SALAS LOCALIZADAS NO PRÉDIO DO MUSEU DE PALEONTOLOGIA, PRÉDIO DO GYMNASIUM, LOCALIZADO NA AVENIDA SAMPAIO VIDAL, Nº 245. REVOGA A LEI Nº 7253/2011. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica denominada Roberto Caetano Cimino, a Sala do Acervo do Clube de Cinema de Marília, instalada no piso superior do Prédio do Museu de Paleontologia, Prédio do Gymnasium, fundos do corredor, com janela para a Rua Coronel José Brás, localizado na Avenida Sampaio Vidal, nº 245.

Art. 2º. Fica denominada Luiz Felipe de Melo Filho, a Sala da Diretoria do Clube de Cinema de Marília, instalada no piso superior do Prédio do Museu de Paleontologia, Prédio do Gymnasium, fundos do corredor, ao lado do topo da escada mais próxima da Rua Coronel José Brás, localizado na Avenida Sampaio Vidal, nº 245.

Art. 3º. Fica denominada Benedito André, a Sala de Administração do Clube de Cinema de Marília, adjacente e à direita, para quem olha de frente, da Sala de Projeção Emílio Peduti Filho, instalada no piso superior do Prédio do Museu de Paleontologia, Prédio do Gymnasium, localizado na Avenida Sampaio Vidal, nº 245.

Art. 4º. Fica denominada Sala Emílio Pedutti Filho do Clube de Cinema de Marília, a Sala de Projeção instalada no piso superior do Prédio do Museu de Paleontologia, Prédio do Gymnasium, na Avenida Sampaio Vidal, nº 245.

Art. 5º. O funcionamento e a administração das salas serão definidos por Decreto do Executivo.

Art. 6º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 7253, de 03 de maio de 2011.

Prefeitura Municipal de Marília, 04 de setembro de 2023.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CASSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

ANDRÉ GOMES PEREIRA
Secretário Municipal da Cultura

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/porta/diario-oficial>

(Aprovada pela Câmara Municipal em 21.08.2023 - Projeto de Lei nº 82/2023, de autoria do Prefeito Municipal, com Emenda proposta pelo Vereador Marcos Santana Rezende)
tig

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 14155 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

RECEBE EM DOAÇÃO, DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “EMEI CURUMIM”, DIVERSOS EQUIPAMENTOS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 26 539/2023,

DECRETA:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Marília receberá, por doação pura e simples, sem ônus para o Município, da Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Municipal de Educação Infantil “EMEI Curumim”, os seguintes equipamentos:

- I - um multiprocessador RI 7301 750W 110V LAVAD PANAS F16 16K BR, Preto, marca Walita,
- II - um celular desbloqueado Galaxy A03 Core 32GB Preto, marca Samsung.

Parágrafo único. Os equipamentos mencionados neste artigo ficam incorporados ao Patrimônio do Município de Marília.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 05 de outubro de 2023.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração